Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.o , DE / /

Processo n.o 28.114

RETIRADO

PROJETO DE LEI N.o 7.620

Autor: FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Ementa: Denomina "ALBERTO JOÃO LUCHESI" a praça localizada na confluência da Av. 9 de Julho com a Rua Pedro Alexandrino (Bairro Anhangabaú).

Arquive-se

Diretor Legislativo

16/11/95

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

02
28.114

Matéria: *PL nº. 7.620*	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. Diretora Legislativa 30/08/99	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
			QUORUM:	

Comissões	*Relator*	*Voto do Relator*
À CJR. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Of. GP.L. 554/99 (fls. 10)
à Consultoria Jurídica
Diretora Legislativa
05/ 11 / 99

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

03
28.114

PUBLICAÇÃO Rubrica
03/09/99

CÂMARA MUNICIPAL
02614 99 30 15 10
PROTOCOLO GERAL

PP 831/99

Apresentado. Encaminhe-se à CJR e a:
CJR
Presidente
31/08/99

RETIRADO
Presidente
16/11/99

PROJETO DE LEI Nº. 7.620
(do Vereador Francisco de Assis Poço)

Denomina "ALBERTO JOÃO LUCHESI" a praça localizada na confluência da Av. 9 de Julho com a Rua Pedro Alexandrino (Bairro Anhangabaú).

Art. 1º. É denominada "Praça ALBERTO JOÃO LUCHESI" a praça localizada na confluência Av. 9 de Julho com a Rua Pedro Alexandrino, no Bairro Anhangabaú, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30.08.1999

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

/arp

C4
98.114

AUTO CENTER ELÉTRICA
Japão LTDA
R. Cica, 490
★7397 93 08
•ALTERNADORES •PARTIDAS
•PAINEIS ALARMES •BATERIAS •SOCORRO
•INSTALAÇÃO DE SOM
•SERVIÇOS COM GARANTIA
•MECÂNICA REVISÕES EM GERAL
•INJEÇÃO ELETRÔNICA
•CONSERTO DE AR CONDICIONADO
CICA
RUA CICA, 490
RUA J. FERRARA
RUA SUIÇA
21 ANOS DE TRADIÇÃO

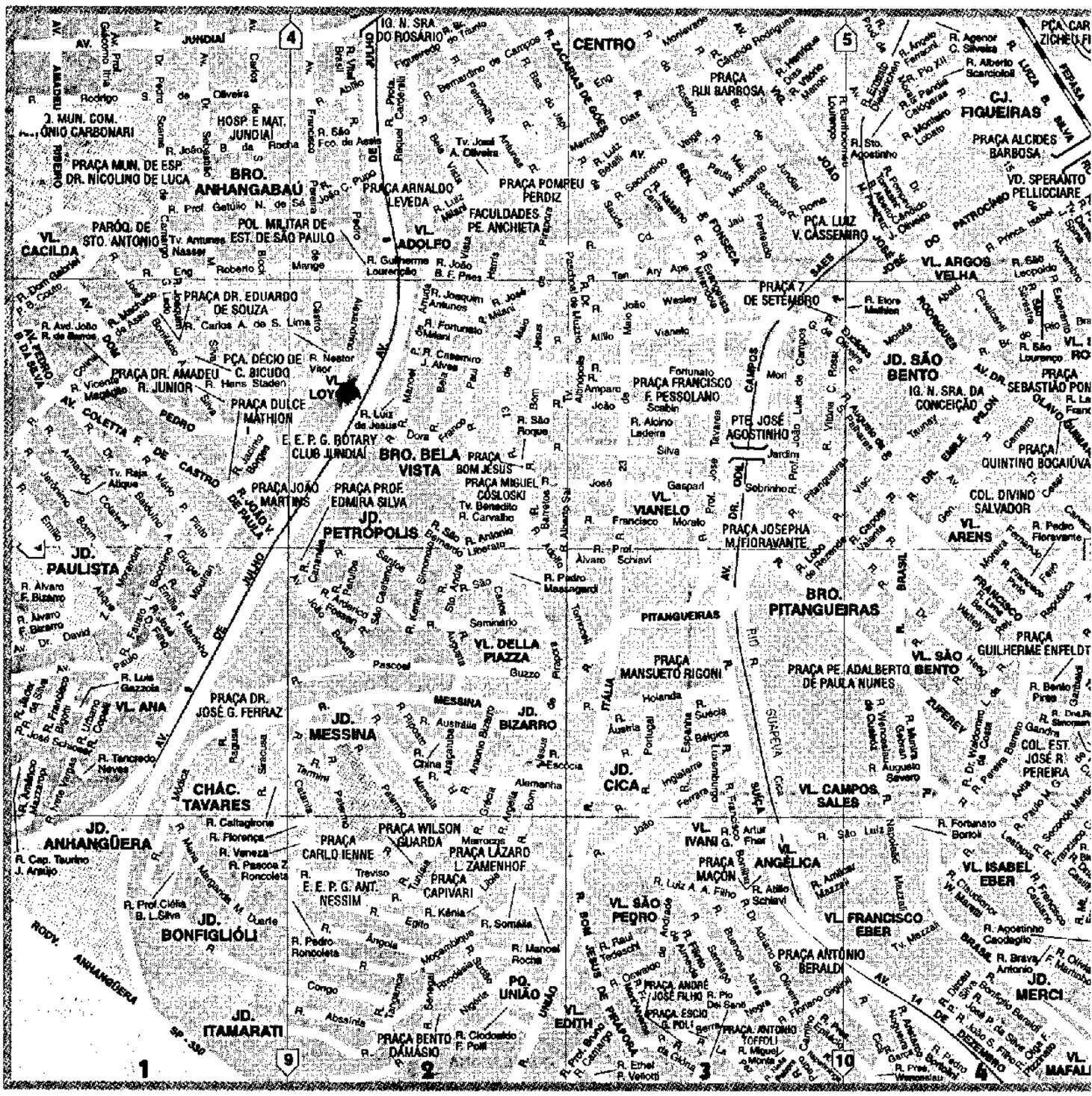

05
28.114

(PL nº. 7.620/99 - fls. 2)

Justificativa

É objeto do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do Sr. Alberto João Luchesi, emprestando seu nome à praça existente na confluência da Av. 9 de Julho com a Rua Pedro Alexandrino, no Bairro Anhangabaú.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a respeito para a consecução da medida, não sendo demais lembrar que destacou-se como grande agricultor no Bairro Caxambu.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da matéria

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

06
38.114

DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO – ALBERTO JOÃO LUCHESI

NASCIDO EM 23 / 01 / 1922 **LOCAL –** Jundiaí **ESTADO –** SP

FALECIDO EM 08 / 06 / 1993 **LOCAL –** Jundiaí **ESTADO –** SP

FILIAÇÃO – Andrea Luchesi

Angela Bossatto

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Sempreu residiu neste município, no bairro do Caxambu, sempre trabalhou na agricultura. Durante seu período de vida sempre cativou a todos por sua simpatia, honradez e bondade.

Representante da família

Nome – Benedito Carlos Luchesi

Endereço – _____ **fone –** 7394-4692

Informante

Nome – Benedito Carlos Luchesi

Endereço – _____ **fone –** 7394-4692

Em 06 **de** agosto **de 1999**

Vereador

215 x 315 mm

SG

07
28.114

CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 469/99

PROJETO DE LEI Nº 7.620 **PROCESSO Nº 28.114**

De autoria do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, o presente projeto de lei denomina "ALBERTO JOÃO LUCHESI" a praça localizada na confluência da Av. 9 de Julho com a Rua Pedro Alexandrino (Bairro Anhangabaú).

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A praça localizada na confluência da Av. 9 de Julho com a Rua Pedro Alexandrino, no Bairro Anhangabaú, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) A área incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

4ª) Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 31 de agosto de 1999

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

08
28.114

proc. 28.114

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 07).

PRESIDENTE
01/09/1999

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

DIRETORA LEGISLATIVA
01/09/1999

09
28.114

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE

Of. PR 09.99.07
proc. 28.114

Em 1.º de setembro de 1999

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
N E S T A

A V.Exa. solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 469/99 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 7.620, de autoria desta Presidência, que denomina "ALBERTO JOÃO LUCHESI" a praça localizada na confluência da Av. 9 de Julho com a Rua Pedro Alexandrino (Bairro Anhangabaú).

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

3 / 9 / 99

/cm

SG

EXPEDIENTE

Fls. 10
Proc. 28.174

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GPL. nº 554/99

Jundiaí, 03 de Novembro de 1999.

Junte-se à Consultoria Jurídica
PRESIDENTE
04/11/99

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção ao Of. PR 09.99.07, datado de 1º de setembro p.p., vimos informar a V.Exa. que a praça localizada na confluência da Av. 9 de Julho com a Rua Pedro Alexandrino, no Bairro Anhangabaú, não se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal, não recebeu denominação e não foram executadas obras no local.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Nesta

nn/1
Mod. 7

fls. 11
proc. 28.114

CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.199

PROJETO DE LEI Nº 7.620 **PROCESSO Nº 28.114**

De autoria do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "ALBERTO JOÃO LUCHESI" a praça localizada na confluência da Av. 9 de Julho com a Rua Pedro Alexandrino (Bairro Anhangabaú), em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho nº 469/99, constantes do ofício GP.L. nº 554/99, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos de fls. 6/10.

É o relatório.

PARECER:

Não obstante o intento inserto no projeto de lei em exame, este se nos afigura eivado de vícios de ilegalidade.

Os esclarecimentos prestados pelo Executivo, constantes do ofício GP.L. nº 554/99, de fls. 10, dão conta de **que a praça localizada na confluência da Av. 9 de Julho com a Rua Pedro Alexandrino, no Bairro Anhangabaú, não se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal, não recebeu denominação e não foram executadas obras no local**. Portanto, depreende-se da leitura da referida resposta que aquela área não conta com qualquer benfeitoria ou urbanização, não atendendo também a exigência do § 5º do art. 138 do Regimento Interno da Casa.

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI - confere ao Legislativo, em caráter concorrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de projetos versando sobre dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos. Todavia, a área não é oficial, e também devemos nos prender às disposições regimentais da Casa, especialmente no tocante à previsão contida no § 5º do art. 138 do *codex* Interno, que estabelece **ser vedada a denominação de logradouro e próprio público cuja obra não estiver concluída**.

fls. 12
98:114

(Parecer CJ Nº 5.199 - fls. 02)

Assim, em razão do exposto, a proposta incorpora impedimentos em sua origem, insanáveis juridicamente, motivo pelo qual **esta Consultoria sugere ao seu autor que considere a possibilidade de retirá-la**, em concordando com este nosso posicionamento. **Recomendamos, pois, que o presente estudo seja-lhe submetido, preliminarmente, antes do reinicio da tramitação do feito**.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Câmara.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 5 de novembro de 1999

Dr. FÁBIO NADAL PEDRO
Assessor Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico interino

Recebi
ass.:
Nome:
Identidade:
Em 08/11/99

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 13
proc. 28.114

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 3.006

RETIRADA do PROJETO DE LEI N.º 7.620, do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, que denomina "ALBERTO JOÃO LUCHESI" a praça localizada na confluência da Av. 9 de Julho com a Rua Pedro Alexandrino (Bairro Anhangabaú).

APROVADO
Presidente
16 NOV 1999

REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, a RETIRADA do PROJETO DE LEI N.º 7.620, de minha autoria, que denomina "ALBERTO JOÃO LUCHESI" a praça localizada na confluência da Av. 9 de Julho com a Rua Pedro Alexandrino (Bairro Anhangabaú).

Sala das Sessões, 16/11/99

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

cm